



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO nº 180812

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Seg. Pública, Trânsito e Defesa Civil de Itaitinga/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede a de Rua Miguel Soares Cavalcante, 60 – Antônio Miguel - CEP:661.881-047- Itaitinga - Ceará, através de seu Secretário, Sr(a). **DELADIER FEITOSA MARIZ**, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LIDER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 24.153.640/0001-08, R 5 (CONJ. RESID. PEQUENO MONDUBIM), Nº 33, MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP: 60.762-655, representante legal, Sr(a). **JAMILE FERREIRA DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 062.834.963-77, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180811-PA**, com Fundamento legal no art. 86 § 2º e Incisos I, II e III da NLLC nº 14.133/21, e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, conforme os seguintes dados: **PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 028.2025-SEINFRA. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SEMAFÓRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.** Ata de Registro de Preços nº 20260159.

1.2. São anexos a este instrumento Independentemente de transcrição: e vinculam esta contratação,

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 028.2025-SEINFRA;

1.2.3. A Ata de Registro de Preços no

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

LOTE 01 LIDER COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.153.640/0001-08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	VALOR
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARROTE ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARROTE EM AÇO GALVANIZADO 1,5" X 3 m COM ANTI-GIRO.	50	Unidade	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARROTE ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARROTE EM AÇO GALVANIZADO 1,5" X 3,5 M COM ANTI-GIRO	30	Unidade	R\$ 243,00	R\$ 7.290,00
3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BARROTES ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BARROTES EM MADEIRA MAÇARANDUBA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS	30	Unidade	R\$ 211,08	R\$ 6.332,40
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA, CHAPA 20 EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	30	Metro quadrado	R\$ 1.799,10	R\$ 53.973,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CHAPA 20 EM AÇO GALVANIZADO, SEMI-REFLETIVAS	15	Metro quadrado	R\$ 1.270,08	R\$ 19.051,20
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL REFLETIVO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL REFLETIVO EM ALUMÍNIO (2 X1M)	2	Metro quadrado	R\$ 1.058,00	R\$ 2.116,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL REFLETIVO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E	2	Metro quadrado	R\$ 1.058,40	R\$ 2.116,80

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br

www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	INSTALAÇÃO DE PAINEL REFLETIVO EM ALUMÍNIO (3 X 1,5 M).				
9	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO, EM UNIDADES, DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA, EM CHAPA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO, EM UNIDADES, DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA, EM CHAPA DE AÇO #18 (1,25MM DE ESPESSURA), COM FUNDO PINTADO EM EPÓXI PRETO E PELÍCULA SEMI-REFLETIVA. LADO IGUAL 0,45M. DEVERÁ INCLUIR TUBO DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO 2- X 2 mm X 3M PARA FIXAÇÃO DA PLACA COM TAMPÁ EM UM LADO. A BASE DE SUSTENTAÇÃO DEVE SER EM CONCRETO COM DIMENSÃO DE 20X20 CM COM PROFUNDIDADE DE 50 cm.	20	Unidade	R\$ 370,44	R\$ 7.408,80
10	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO, EM UNIDADES, DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (PARE), EM CHAPA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO, EM UNIDADES, DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO (PARE), EM CHAPA DE AÇO #18 (1,25MM DE ESPESSURA), COM FUNDO PINTADO EM EPÓXI PRETO E PELÍCULA SEMI-REFLETIVA. LADO IGUAL 0,25M. DEVERÁ INCLUIR TUBO DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO 2- X 2 mm X 3M PARA FIXAÇÃO DA PLACA COM TAMPÁ EM UM LADO. A BASE DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER EM CONCRETO COM DIMENSÃO DE 20X20CM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM.	20	Unidade	R\$ 370,44	R\$ 7.408,80
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	50	Metro	R\$ 529,20	R\$ 26.460,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO T ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO T. GRUPO FOCAL COM 4 FOCOS DE 200 mm (02 VERMELHOS, 01 VERDE E 01 AMARELO) ILUMINADO POR DIODOS DE LUZ (LEDs). TENDO MÓDULO FOCAL VERMELHO E VERDE. INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 300CD E POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 WATTS. MÓDULO FOCAL AMARELO, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 400CD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 WATTS. GRUPO FOCAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADA, COM OS SUPORTES DE FIXAÇÃO NA COLUNA EM AÇO GALVANIZADO, JÁ LAMINADOS NO CORPO: ANTEPARO EM ALUMÍNIO MEDINDO 800 mm X 1100 mm X 15 mm. LENTES EM RESINA CRISTAL INCOLOR SEM REFLEXÃO DE LUZ SOLAR: CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	5	Serviço	R\$ 23.284,80	R\$ 116.424,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRE COM PICTOGRAMA ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRE COM PICTOGRAMA: COM 02 FOCOS DE 200 MM (01 VERMELHO E 01 VERDE) ANTEPARO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 800 MM X 1100 MM X 04 MM	4	Serviço	R\$ 12.700,80	R\$ 50.803,20
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL LED TIPO "T" ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL LED TIPO "T" (200 (2) X 200 X 200 MM CADA MÓDULO, FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO DE PRETO FOSCO, COM COBRE FOCO (PESTANA)).	2	Serviço	R\$ 2.963,52	R\$ 5.927,04
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA	2	Serviço	R\$ 4.762,80	R\$ 9.525,60

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004



licitacao@itaitinga.ce.gov.br



www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
JANEIRO - 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM FAIXAS DE PEDESTRES.				
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO (COLUNA + BRAÇO PROJETADO) ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO (COLUNA + BRAÇO PROJETADO) EM CANO DE AÇO GALVANIZADO: 4" X 3"	2	Serviço	R\$ 22.226,40	R\$ 44.452,80
18	"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA EM CANO DE AÇO GALVANIZADO: 4"	2	Serviço	R\$ 2.646,00	R\$ 5.292,00
19	FORNECIMENTO DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO DE ATÉ 08 FASES ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO DE ATÉ 08 FASES, MODULAR, COM INTERFASE PARA CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO POR CENTRAL REMOTA	2	Serviço	R\$ 11.642,40	R\$ 23.284,80
20	FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PROGRAMAÇÃO INICIAL DE CONTROLADOR ESPECIFICAÇÃO: FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PROGRAMAÇÃO INICIAL DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO DE ATÉ 08 FASES, MODULAR, COM INTERFASE PARA CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO POR CENTRAL REMOTA	2	Serviço	R\$ 10.584,00	R\$ 21.168,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO DIGITAL DE 6 FASES ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO DIGITAL DE 6 FASES (SISTEMA ELETRÔNICO-DIGITAL DE 6 TEMPO, EM PLACA COM DISPLAY LCD, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS, DE CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS, COM UMA PROTEÇÃO PARA GARANTIA DE PRECISÃO DA CONTAGEM DO TEMPO POR MEIO DE RELÓGIO DE TEMPO REAL (RTC) DOTADO DE MEMÓRIA INTERNA E POSSUIR/PERMITIR. - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE CIRCUITO; - FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 V AC E SAÍDA DE 13,8 v/30A);- INCLUSÃO DE UM TEMPO ENTRE O ACENDER VERMELHO DE UMA FAIXA E O ACENDER VERDE DA FAIXA SEGUINTE;- ATUAÇÃO POR DEMANDA DE PEDESTRE VIA BOTOEIRO; PROGRAMAÇÃO DE CONVERSÃO A ESQUERDA VIA SOBREPOSIÇÃO DE FASES;- RESTRIÇÃO DO ACESSO A CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DESENHA;-PROGRAMAÇÃO DA DATA (DIA/MÊS/ANO), HORA (HORA: MINUTO: SEGUNDO) E DIA DA SEMANA;- DUAS FASES DIFERENTES, PODENDO SER PROGRAMADAS COMO VEICULARES;- CONFIGURAÇÃO DE PLANO DE ALERTA EM AMARELO OU VERMELHO INTERMITENTE;- CONFIGURAÇÃO DO ACIONAMENTO DO ESTÁGIO AMARELO DE FORMA ISOLADA OU EM CONJUNTO COM O ESTÁGIO VERDE;- SISTEMA NOBREAK, ACIONADA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSISTINDO NA ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE, COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS NA OCASIÃO DE FALHA DA REDE ELÉTRICA;- ENTRADA PARA ADIÇÃO DE MÓDULO PARA GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS (DETECÇÃO VEICULAR, CLASSIFICAÇÃO VEICULAR VOLUMÉTRICA E FAIXAS DE VELOCIDADES), POR MEIO DE LAÇOS INDUTIVOS; COM ALTERAÇÃO DE CORRENTE DAS LÂMPADAS DE 4 GRUPOS FOCAIS.	2	Serviço	R\$ 10.584,00	R\$ 21.168,00

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
ANO DA CRIANÇA
2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

25	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INTERSEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INTERSEÇÃO COM CONTROLADOR E SEMÁFOROS PARA CONTROLE DE TRÂNSITO	30	Serviço	R\$ 1.693,44	R\$ 50.803,20
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA COM BRAÇO PROJETADO	6	Serviço	R\$ 1.058,40	R\$ 6.350,40
27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA DE AÇO GALVANIZADO PARA BRAÇO PROJETADO SEMAFÓRICO	2	Serviço	R\$ 3.704,40	R\$ 7.408,80
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO DE AÇO GALVANIZADO SEMAFÓRICO	3	Serviço	R\$ 4.233,60	R\$ 12.700,80
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNAS CILÍNDRICAS ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNAS CILÍNDRICAS COM BRAÇOS PROJETADOS CILÍNDRICOS	10	Serviço	R\$ 2.963,52	R\$ 29.635,20
30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA DE 2 FASES	4	Serviço	R\$ 5.292,00	R\$ 21.168,00
31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA CPU ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA CPU PARA MANUTENÇÃO DO CONTROLADOR SEMAFÓRICO COM RELÓGIO DE PRECISÃO COM CALENDÁRIO COMPLETO ATÉ O ANO DE 2100, CALENDÁRIO INFORMANDO SEGUNDOS, MINUTOS, HORAS, DIA, DATA, MÊS E INFORMAÇÃO DE ANO. O FIM DA DATA DE MÊS É AJUSTADO AUTOMATICAMENTE, MEMÓRIA PARA MANTER A HORA NO CASO DE FALTA DE ENERGIA POR ATÉ 24 HORAS.	4	Serviço	R\$ 3.704,40	R\$ 14.817,60
32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE POTENCIA ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE POTENCIA PARA MANUTENÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO	5	Serviço	R\$ 3.175,20	R\$ 15.876,00
33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE CHAVEADA DE 12V ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE CHAVEADA DE 12V, 10 A. PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO	5	Serviço	R\$ 1.058,40	R\$ 5.292,00
34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE BASCULANTE ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE BASCULANTE DE FIXAÇÃO PARA COLUNA DE 4,5"	3	Serviço	R\$ 2.646,00	R\$ 7.938,00
35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA/SINAIS ELÉTRICOS PP 4 X 1,5MM, 220V	200	Metro	R\$ 65,62	R\$ 13.124,00
36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA/SINAIS ELÉTRICOS PP 3 X 1,5MM, 220V	200	Metro	R\$ 58,21	R\$ 11.642,00
37	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA/SINAIS ELÉTRICOS PP 2 X 1,5MM, 220V	170	Metro	R\$ 51,86	R\$ 8.816,20

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004



licitacao@itaitinga.ce.gov.br



www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PINTADA NA COR "BRANCA" COM DOIS DISJUNTORES DE 15 AMPERES, PORTA FRONTAL DE ACESSO ISOLADA EM BORRACHA ADEQUADA PARA ISOLAMENTO CONTRA UMIDADE.	4	Serviço	R\$ 2.116,80	R\$ 8.467,20
39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK COM ROLDANA PARA UTILIZAÇÃO EM FIXAÇÃO DE CABOS.	4	Serviço	R\$ 3.175,20	R\$ 12.700,80
40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ATERRAMENTO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ATERRAMENTO.	4	Serviço	R\$ 1.058,40	R\$ 4.233,60
41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOLACHA LED ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOLACHA LED 200 MM (AMARELO OU VERDE OU VERMELHO) -	15	Serviço	R\$ 1.058,40	R\$ 15.876,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE SEMAFÓRICA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO FOCAL, TAIS COMO CONSERTO OU TROCA DE LÂMPADAS DE LED E TROCA DE CABOS	10	Serviço	R\$ 1.799,28	R\$ 17.992,80
43	SERVIÇO DE DIMENSIONAMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DIMENSIONAMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM TRAVESSIAS, DESVIO DE TRÁFEGO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANALTIMÉTRICO	10	Quilômetro	R\$ 13.759,20	R\$ 137.592,00
44	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONCRETO ARMADO ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONCRETO ARMADO. (LOMBADA)	250	Metro Quadrado	R\$ 423,36	R\$ 105.840,00
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRISMA DE CONCRETO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRISMA DE CONCRETO (GELITO)	15	Serviço	R\$ 296,35	R\$ 4.445,25
46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRISMA DE CONCRETO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRISMA DE CONCRETO (GELO BAIANO)	15	Serviço	R\$ 190,51	R\$ 2.857,65
47	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRISMA DE CONCRETO C/ FERRO ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRISMA DE CONCRETO C/ FERRO (GELO BAIANO)	15	Serviço	R\$ 423,36	R\$ 6.350,40
48	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PINTURA MECANIZADA EM RESINA ACRÍLICA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PINTURA MECANIZADA EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA (VMD 10.000)	2000	Metro Quadrado	R\$ 40,22	R\$ 80.440,00
49	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PINTURA MANUAL EM RESINA ACRÍLICA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PINTURA MANUAL EM RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA (VMD 10.000)	2000	Metro Quadrado	R\$ 38,11	R\$ 76.220,00
50	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PINTURA COM TERMOPLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PINTURA COM TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO	200	Metro Quadrado	R\$ 116,42	R\$ 23.284,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

51	SERVIÇO E FORNECIMENTO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO MECÂNICA DE PLÁSTICO A FRIO ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO E FORNECIMENTO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO MECÂNICA DE PLÁSTICO A FRIO, ALTO RELEVO, BI-COMPONENTE (LRV)	200	Metro Quadrado	R\$ 222,26	R\$ 44.452,00
52	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL REMOÇÃO DE COLUNA SIMPLES	50	Unidade	R\$ 42,34	R\$ 2.117,00
53	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL REMOÇÃO DE TACILÃO	60	Serviço	R\$ 21,17	R\$ 1.270,20
54	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL REMOÇÃO DE TACHA	60	Serviço	R\$ 15,88	R\$ 952,80
55	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL REMOÇÃO DE PINTURA A FOGO	200	Metro Quadrado	R\$ 47,63	R\$ 9.526,00
56	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL REMOÇÃO DE PINTURA A FRIO	300	Metro Quadrado	R\$ 37,04	R\$ 11.112,00
57	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	100	Unidade	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.219.454,34 (Um Milhão e Duzentos e Dezenove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.219.454,34 (Um Milhão e Duzentos e Dezenove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**. 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de conclusão ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004



licitacao@itaitinga.ce.gov.br



www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
ESTAB. 019. 374



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura, na dotação: 18.01.26.125.0015.2.109.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00, 1.752.0000.00.

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004



licitacao@itaitinga.ce.gov.br



www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaitinga/Ce, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga/CE, 13 de agosto de 2026.

DELADIER FEITOSA Assinado de forma
MARIZ:154309103 digital por DELADIER
25 FEITOSA
MARIZ:15430910325

JAMILE FERREIRA DA Assinado de forma digital por
SILVA JAMILE FERREIRA DA SILVA
BEZERRA:06283496377 BEZERRA:06283496377
Dados: 2026.08.13 09:19:22
-03'00'

DELADIER FEITOSA MARIZ
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E
DEFESA CIVIL
CONTRATANTE

JAMILE FERREIRA DA SILVA BEZERRA
LIDER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. José Luiz de Araújo Junior
Nome:
CPF: 064.728.643-22

02. José Roberto P. Lima
Nome:
CPF: 042.223.982-23